



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº 4, de 30 de maio de 2007.

Altera o *caput* e §§ 4º e 5º do art. 72 e § 1º e § 2º do art. 73, da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000 (Regimento Interno), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos V e VI do artigo 23 do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* e os §§ 4º e 5º do art. 72, da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 – As Comissões Especiais serão constituídas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Municipal, discutido e de alçada do Plenário.”

“§ 4º - Ao Presidente da Câmara caberá nomear os Vereadores que comporão a Comissão Especial, após votação em plenário, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.”

“§ 5º - O Presidente e o Relator serão escolhidos através de votação pelos membros da Comissão Especial.”

Art. 2º. Os §§ 1º e 2º. do artigo 73, da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 -

§ 1º - As Comissões Especiais de Inquérito serão criadas mediante requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, discutido e de alçada do Plenário, devendo ser expressa sua finalidade e prazo improrrogável de duração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º - Os membros da Comissão Especial de Inquérito serão eleitos pelo Plenário, assegurado-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de maio de 2007.

Bel JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
Presidente

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 30 de maio de 2007.